

## EDITAL Nº 181/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL ITUANO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA E ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Chamamento Público nº 07/2023, visando a **PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU A INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com base no artigo 8º, §1º, I e II da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com observância do Decreto Federal nº 11.453/2023, nas condições fixadas neste Edital, e em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) (licitações) ou diretamente na Prefeitura, no qual o interessado poderá solicitar uma cópia junto ao Departamento Central de Compras – 2º andar, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

1.2. Deverão ser apresentados dois envelopes lacrados, contendo as seguintes documentações abaixo:

a) **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**: contendo todos os documentos necessários para a habilitação do proponente, conforme descrito nos **itens 11.1, I (pessoa física) e 11.1, II (pessoa jurídica)**;

b) **ENVELOPE 2 – PORTFÓLIO/PROJETO**: contendo o portfólio e/ou projeto e todos os demais documentos solicitados, conforme descritos no **item 11.5** e seus subitens.

a) Cada envelope deverá ser identificado conforme descrito no **Anexo 11**.

1.3. A **entrega dos envelopes** poderá ser feita:

a) **Pelos correios**, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, CEP 13.303-500 - até **24 horas** antes do prazo final, ou seja, até as **09h00min** do dia **05/10/2023** ou

b) **Pessoalmente**, devendo ser entregue até às **09h00min** do dia **05/10/2023**, na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado;

- c) **Não será permitida a entrega** dos envelopes **após às 09h00**, não sendo autorizada abertura de qualquer exceção.

1.4. A abertura dos envelopes será no dia **05/10/2023**, às **09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros por meio da premiação de **51** (cinquenta e um) **Agentes Culturais pelo Reconhecimento a Personalidades de Relevante Trajetória Cultural ou a Iniciativas de Fomento ao Cenário Cultural do Município da Estância Turística de Itu.**

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Atividades e/ou Ações culturais:** é um conjunto e/ou uma série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.

b) **Agente cultural:** é a pessoa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, ou seja, é o artista, produtor e todos atores culturais, que se relacionam com as práticas culturais e o fazer cultural.

c) **Projeto:** é a formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **Anexo 2 (B).**

d) **Portfólio:** é a coleção dos melhores trabalhos de um profissional, ou seja, é o resumo de serviços, projetos profissionais e outras conquistas do agente cultural, **Anexo 2 (B).**

e) **Proponente:** é a pessoa jurídica ou pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Itu pelo projeto, ou seja, por sua inscrição e ações necessárias para sua conclusão.

## 4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1. Poderão ser premiados neste Edital, agentes culturais que apresentem portfólios com histórico de projetos realizados, propostas, ações, eventos e iniciativas conforme descrito no **Anexo 1.**

4.2. Cada proponente poderá inscrever até 3 projetos diferentes e poderá ser contemplado em **até 2 projetos**, podendo esses projetos serem da mesma **área de fomento** conforme descritos no **anexo 1**, mas com propostas distintas, ou seja, pode por exemplo apresentar 2 projetos de artes visuais (mesma área de fomento), mas que seja um projeto de cerâmica e outro de pintura.

## 5. DOS VALORES, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS.

5.1. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 210.118,47** (Duzentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), oriundos do artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022, os quais serão concedidos neste Edital de premiação na modalidade de chamamento público.

5.2. O saldo remanescente (restante) referente ao art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Apoio às demais áreas culturais), será objeto de próximo Edital específico de Seleção de Projetos de Atividades Artísticas Culturais.

5.3. Serão premiados **51 (cinquenta e um) projetos**, distribuídos entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 4.119,97 (Quatro mil, cento e dezanove reais e noventa e sete centavos) cada**, conforme áreas de fomento descritas no **Anexo 1**.

5.4. O proponente contemplado receberá o valor previsto no item 5.3 dos quais serão deduzidos os descontos de impostos no recebimento deste recurso tanto de pessoa física quanto pessoa jurídica.

5.5. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em conta bancária aberta **especificamente** para receber esse recurso, em nome do proponente contemplado de acordo com a inscrição realizada, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens**.

5.6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL), 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL), constante do exercício de 2023 e subsequente se necessário.

## 6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este Edital é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através da entrega dos envelopes, contendo todas as documentações obrigatórias, conforme descrito no **item 11 e seus subitens**.

6.2. O período de inscrição é de **18/09/2023 a 05/10/2023**.

## 7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no **município de Itu**, que comprove atuação no segmento, conforme descrito no **item 11**.

7.2. O **agente cultural** (proponente) pode ser:

I - **Pessoa física**, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - **Pessoa jurídica** do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas e;

III - **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para **assinatura do recibo de pagamento da premiação** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 4**.

7.4. O proponente do projeto selecionado, deverá possuir:

a) **Pessoa Física** – conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, de titularidade **em nome do proponente**, vinculada a seu CPF conforme proposta apresentada.

**Anexo 2 (A) item 3.1;**

b) **Pessoa Jurídica** - conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ conforme proposta apresentada.

**Anexo 2 (A) item 5.1.**

7.5. Fica a critério do proponente a escolha da instituição financeira para a abertura da conta bancária específica para o recebimento deste recurso (exemplo: a conta pode ser aberta em banco físico ou banco digital, desde que seja conta corrente aberta **exclusivamente** para esse fim).

7.6. Não serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta.

7.7. O **Anexo 1** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, ou seja, todas as áreas que contemplam este Edital, são especificadas no anexo citado.

## 8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, membros da Comissão de Seleção de Pareceristas, Membro da Comissão Permanente de Licitações, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

8.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo único do Decreto nº11.453/2023.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 8.1.

## 9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

9.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

9.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste Edital serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

I. **Previsão de Cotas:** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo **20%** para **pessoas negras**; e
- b) no mínimo **10%** para **pessoas indígenas**

9.3. **Bônus de Pontuação:** A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção, descritos no **Anexo 3**. O bônus da pontuação final será sempre de 2 (dois) pontos.

9.3.1. Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação, deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

9.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

9.6. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

9.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.7**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que **seu representante legal**, preencha no ato da inscrição a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

9.10. O **Anexo 3** deve ser consultado para fins de verificação de todos os **critérios de seleção**, desde os critérios gerais “obrigatórios” e o bônus de pontuação para pessoa física e pessoa jurídica.

## 10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 2 (duas) etapas:

a) **Etapa 1: Fase de Habilitação das inscrições (eliminatória)** – consiste no exame da avaliação da documentação enviada pelo (a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Portaria nº 320, de 27 de fevereiro de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

b) **Etapa 2: Fase de Seleção (eliminatória e classificatória)** – consiste na análise e seleção dos portfólios/projetos a ser realizada pela Comissão de Seleção de Pareceristas contratados para esse fim específico.

c) **Resultado final, Assinatura do Recibo e Pagamento** – consiste na publicação dos resultados finais dos projetos contemplados, assinatura do recibo (**Anexo 10**) e posterior pagamento.

10.2. Os projetos, na fase da **Etapa 1** serão encaminhados à **Comissão Permanente de Licitações**, que, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, a partir do recebimento, analisará e habilitará ou inabilitará o (s) proponente (s) conforme documentação solicitada no **item 11.1, I** (pessoa física) e **11.1, II** (pessoa jurídica), além das categorias descritas no **Anexo 1, item 2** (área de fomento).

10.2.1. Após, realizada a Etapa 1, a listagem completa das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.3. Sobre os recursos da **Etapa 1**:

10.3.1. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

10.3.2. Os recursos da Etapa 1 serão julgados pela equipe de Comissão Permanente de Licitações, conforme **item 10.1, a**.

10.3.3. Após análise dos recursos, a lista completa de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.4. Na **Etapa 2** a análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Seleção de Pareceristas** contratados, conforme dispõe os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023, pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, composta por **3 (três) especialistas** de notório saber artístico-cultural, tendo como objetivo garantir mais transparência e impessoalidade na avaliação dos projetos.

10.5. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Pareceristas, que, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção no **Anexo 3**. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

10.6. Sobre o recurso da **Etapa 2**:

**10.7.1.** Caberá interposição de recurso, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado da Etapa 2.

**10.7.2.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.7.** Só serão aceitos pedidos de **recursos** direcionados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, localizada no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das 08h00 às 17h00.

**10.8.** Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Estância Turística de Itu no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após o período constate no **item 10.7.1.**

**10.9.** O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**10.10.** Os membros das comissões descritas nos **itens 10.2 e 10.5** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.11.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.12.** O resultado da seleção dos projetos será publicado, constando a relação dos habilitados e inhabilitados e suplentes, no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Estância Turística de Itu.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.**

**I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA,** no **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO** – deverá constar uma via do que segue:

- a)** Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) proponente (s) do projeto (frente e verso), ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- b)** Comprovante de residência em nome do proponente com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital e/ou comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 9** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).
- c)** Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 2 “A”**);
- d)** Declaração étnico-racial (**Anexo 5**);
- e)** Declaração do proponente de ciência das condições de participação, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 6**);

- f) Informação de conta corrente **pessoa física** (banco, agência) em nome do proponente contemplado para depósito do recurso (**Anexo 2 “A”, item 3.1**)
- g) Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 7**);
- h) Termo de responsabilidade e ciência do proponente com relação aos demais participantes do projeto, garantindo assim a não duplicidade de propostas/projetos. Somente preencher, caso o projeto apresentado tenha uma equipe. (**Anexo 8**);
- i) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 11**.

## II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) proponente (s) do projeto (frente e verso), ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual –MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital.
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais), emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- d) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 2 “A”**);
- e) Declaração de representação de grupo ou coletivo, deve ser preenchida somente por proponentes sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ (**Anexo 4**);
- f) Declaração étnico-racial, no caso de representante legal (**Anexo 5**);
- g) Declaração do proponente de ciência das condições de participação, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 6**);
- h) Informação de conta corrente **pessoa jurídica** (banco, agência) em nome do proponente contemplado para depósito do recurso (**Anexo 2 “A”, item 5.1**);
- i) Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 7**);
- j) Termo de responsabilidade e ciência do proponente com relação aos demais participantes do projeto, garantindo assim a não duplicidade de propostas/projetos. Somente preencher, caso o projeto apresentado tenha uma equipe. (**Anexo 8**);
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; (Vigente).

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura, <https://portalitu.gixonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C>;

l) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

n) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

o) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

p) As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

q) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 11**.

**11.2.** As declarações exigidas na habilitação para pessoas jurídicas deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

**11.3.** Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**11.4.** Cada proponente deverá entregar apenas um **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e até **3 ENVELOPES Nº 2 – PROJETOS**.

## **11.5. ENVELOPE 2 – PROJETO**

**11.5.1. No ENVELOPE 2 – PROJETO** – Cada projeto deverá ser apresentado em **01 (uma) via**, devidamente fixado com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral). A estrutura básica do projeto deverá seguir o seguinte roteiro:

a) Apresentação do Portfólio/Projeto - breve histórico de resultados com informações sobre as realizações na área inscrita, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs,

páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos entre outros materiais de divulgação que achar importante, **Anexo 2 (B)**;

b) Apresentação geral do proponente (currículo técnico ou artístico) com foto.

c) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 11 - ENVELOPE 2 – PROJETO**.

**11.6.** Serão inabilitadas ou desclassificadas, os proponentes que não entregarem os documentos previstos nos **itens 11.1, I e II e seus subitens**.

## **12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para as categorias descritas no **Anexo 1**, a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá remanejar os saldos existentes para contemplar um novo Edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**13.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para assinar a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO**, conforme **Anexo 10**, de forma presencial.

**13.2.** Após a assinatura da declaração de recebimento do prêmio, o proponente contemplado receberá o valor previsto no **item 5.3**, dos quais serão deduzidos os descontos de impostos tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica.

**13.3.** Os recursos financeiros serão depositados na conta corrente do contemplado conforme **item 7.4** e realizado pagamento em único desembolso até **20 dias corridos** após a homologação do resultado final e a assinatura do prêmio.

**13.4.** O agente cultural tem até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela Prefeitura para assinar a Declaração de recebimento do prêmio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes obter as devidas autorizações.

**14.2.** Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.3. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

14.4. De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

14.5. A Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos artistas contemplados.

14.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

14.7. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a **entrega das propostas** e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Concurso mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao\_esclarecimento@itu.sp.gov.br** ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

14.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 1** – Detalhamento do Objeto e Financiamento “Categorias de Apoio”;
- b) **Anexo 2 (A)** – Formulário de Inscrição Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- c) **Anexo 2 (B)** – Modelo de Currículo/Portfolio
- d) **Anexo 3** - Critérios de Seleção.
- e) **Anexo 4** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ)
- f) **Anexo 5** – Declaração Étnico-racial.
- g) **Anexo 6** – Declaração de Ciência da Condições de Participação, de Inexistência de Plágio, De Idoneidade e de Responsabilidade sobre Direitos Conexos;
- h) **Anexo 7** – Declaração de Autorização de Uso de Imagens.
- i) **Anexo 8** – Termo de Responsabilidade e Ciência do Proponente com relação participantes do projeto;
- j) **Anexo 9** – Declaração de co-residência;
- k) **Anexo 10** – Declaração de Recebimento do Prêmio;
- l) **Anexo 11** – Etiqueta de Identificação para Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Itu, 15 de setembro de 2023.

**Sabrina Souza Oliveira**

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

ANEXO 1

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

“CATEGORIAS DE APOIO”

**1. OBJETO E RECURSO DO EDITAL**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade a seleção de **51 (cinquenta e um) projetos** culturais para **PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro conforme dispõe o artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o artigo 4º, I e II do Decreto nº 11.525/2023 (regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1.2.** O valor total de recursos disponibilizado para este edital será de **R\$ 210.118,47** (duzentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), distribuídos na seleção de **51 (cinquenta e um) portfólios/projetos** que serão contemplados no **valor de R\$ 4.119,97 (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos) cada**, distribuídos na seguinte proporção:

**1.2.1.** Sendo **10 (dez) vagas** destinadas exclusivamente para pessoas autodeclaradas negras, **5 (cinco) vagas** para pessoas autodeclaradas indígenas e **36 (trinta e seis) vagas** para livre concorrência, totalizando 51 vagas.

**1.3.** Poderão ser contemplados os projetos de ações artístico-culturais conforme incisos I e II do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme descrito abaixo:

**I.** Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e;

**II.** Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

**2. ÁREA DE FOMENTO**

**2.1.** Poderão os agentes culturais apresentarem portfólios/projetos com histórico de ações realizadas e/ou que estão realizando conforme as seguintes “Áreas de Fomento”:

**I. Artes Plásticas, Visuais e Digitais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas, visuais e digitais nas linguagens do **desenho em geral; da pintura em tela, em tecido, a óleo, aquarela e outros tipos de pintura; da colagem em tecidos, em suporte, com materiais variados, com pedaços de papéis, com folhas de árvores e outros tipos de colagens; da escultura no gesso, na pedra, na madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore e outras esculturas; do graffiti (desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, ou em outros tipos de superfície); gravura; edição de fotos e imagens; arte computacional;**

ilustrações; artes decorativas; arte digital; HQ – história em quadrinhos; design e outras linguagens do campo das Artes Plásticas, Visuais e Digitais.

## II. Artes Cênicas, Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo **teatro infantil, infantojuvenil, tradicional, musical, experimental, teatro de animação (fantoche, mamulengo, marionete, sombra, lambe-lambe); teatro de rua, espetáculos aéreos (trapézio, tecido e lira); acrobáticos (cama elástica, acrobacias de solo, dupla, trio e grupo); equilíbrio (bola, arame, perna de pau e monociclos); números cômicos (clown, palhaço tradicional) malabarismo; contorcionismo; ilusionismo; mágica, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.**

## III. Artesanato, Economia Criativa e Economia Solidária

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, ou seja, da **técnica manual não industrializada, utilizada para produzir objetos feitos a partir de diversas matérias-primas, realizado por artesão (a) e que escapa à produção em série, compreende a produção artesanal de objetos, obras, bens, dentre outros.**

## IV. Cultura Popular, Arte Urbana, Hip Hop e Geek

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as manifestações artísticas culturais, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, tradições e manifestações sociais, como exemplo as **festas populares, carnaval, festa junina, festa do divino, capoeira, gastronomia, blocos e bandas carnavalescas, escola de samba, batalha de rima, estátuas vivas, arte de rua, hip hop (ritmo e poesia), DJ's e MC's e breaking/street dance (dança de rua) e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, dentre outros.**

## V. Cultura dos Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as culturas dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e matriz africana, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, cultura, religiosidade, estética, ancestralidade, manifestações, tradições, celebrações e saberes. A cultura afro-brasileira tem o intuito de gerar inclusão, valorização e exposição da beleza negra, temos como alguns exemplos: **Afoxé, Capoeira, Samba de Roda, Blocos Afros, Batuque, Ijexá, Coco (dança), Congadas, Jongo, Gastronomia, Maracatu, Maxixe, Lambada, Carimbó, Maculelê, Tocador de Atabaque, de Berimbau, de Tambor, Benzedeira, Integrantes de comunidade de axé, Candomblé, Umbanda e outros.**

## VI. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, **dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica.** Exemplo: **Ballet: clássico, Contemporâneo, Moderno; Jazz: Dance, Lyrical, Musical, Modern, Contemporâneo, Afro, Sapateado; Danças**

de Rua ou Street Dance (funk, locking, popping, hip hop, breaking, house dance, krump, danças urbanas); Dança de Salão (salsa, forró, lambada, gafieira, pasodoble, bolero, tango, foxtrote, valsa quizomba) dentre outros.

#### VII. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos (músicas folclóricas, cantigas de roda, canções de ninar, samba, pagode, axé, baião, música sertaneja, moda de viola, MPB, rock, músicas clássicas, erudita, contemporânea, popular instrumental, ópera, dentre outros).

#### VIII. Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade, exemplos: **Conto, Poesia; Crônica; Poema; Fábula; Slam; Cordel; Contação de Historinhas, clube de leitura e outros.**

#### IX. Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, **bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais de Itu e do Brasil, dentre outros.**

### 3. DEFINIÇÕES

**Economia criativa:** corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos.

**Economia solidária:** constitui uma alternativa de organizar as relações sociais segundo princípios que valorizam o ser humano, o trabalho, a justiça, a solidariedade e a sustentabilidade do planeta.

**Produção Cultural:** é tudo aquilo que envolve um projeto em que o produto é a cultura. Vale citar como exemplos espetáculos teatrais, festivais de dança e música, produções de televisão, rádio, cinema, mostras artísticas e eventos.

**Manifestações culturais:** é a expressão de um povo, de seus rituais, celebrações, modos de fazer, festas, lendas, danças populares, músicas, costumes, tradições, todas essas expressões são exemplos de um patrimônio que não pode ser tocado, mas que faz parte da história de um povo.

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
36 vagas	10 vagas	5 vagas	51 vagas	R\$ 4.119,97	R\$ 210.118,47

**ANEXO 2 - (A)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

**1. COMPOSIÇÃO DO ANEXO 2**

1.1. O Anexo 2, subdivide-se em:

1.1.1. Anexo 2 (A) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA;

1.1.2. Anexo 2 (B) - MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO;

**2. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Coletivo

Pessoa Jurídica

**3. PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**3.1. Dados Bancários para recebimento do prêmio:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**3.2. Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

**3.3. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

- Povos de Terreiro  Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional (indicar) \_\_\_\_\_

**3.4. Gênero:**

- Feminino  Masculino  Outros \_\_\_\_\_

**3.5. Raça, Cor ou Etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**3.6. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

• Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**3.7. Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência  
 Quilombola \_\_\_\_\_

**3.8. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  Gestor(a)  Produtor(a)  
 Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s – indicar: \_\_\_\_\_

**4. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Sim  Não

• Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF de no máximo 3 pessoas que compõem o coletivo:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**5. PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social \_\_\_\_\_

Nome fantasia \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_

CPF do representante legal \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal \_\_\_\_\_

**5.1. Dados Bancários para recebimento do prêmio:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**5.2. Gênero do representante legal**

Feminino  Masculino  Outros \_\_\_\_\_

**5.3. Raça, Cor ou Etnia:**

Branca  Preta  Pardo  Indígena  Amarela

**5.4. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim  Não

• Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**5.5. A pessoa Jurídica vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

Quilombola \_\_\_\_\_

**5.6. Qual a sua principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.  Gestor(a)  Produtor(a)

Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s – indicar: \_\_\_\_\_

ANEXO 2 – (B)

**MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO**

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – **MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO**)

**1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

1.1. Cite a Área de Fomento que vai concorrer: \_\_\_\_\_

1.2. Descreva a sua trajetória cultural:

Currículo ou portfólio do proponente, com informações sobre as realizações na área inscrita, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que achar relevante.

1.3. Descreva a sua Iniciativa/Projeto: (descreva qual sua iniciativa/projeto será proposta neste Edital).

1.4. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção de Pareceristas contratados para esse fim específico, atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1.1. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS “OBRIGATÓRIOS”		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Impacto, qualidade e relevância artística cultural das ações realizadas.	De a (zero) a 10 (dez)
B	Envolvimento da atividade/projeto com outras áreas (exemplos: educação, saúde, esporte, segurança, turismo, promoção social, etc) e/ou atividade/projeto realizado em locais públicos (exemplos: praça, centro de lazer, escolas, ginásio, unidades da assistência social e outros).	De a (zero) a 10 (dez)
C	Atuação e reconhecimento no segmento cultural inscrito, por meio de iniciativas já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do Município de Itu.	De a (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>30 Pontos</b>

1.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA.

1.2.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Física
D	Proponentes do gênero feminino
E	Proponentes negros, indígenas ou quilombolas

F	Proponentes com deficiência
G	Proponentes maiores de 60 anos
H	Projetos que abordem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
<b>TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS</b>	
<b>2 PONTOS</b>	

### 1.3. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA.

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>	
<b>Identificação do Bônus de Pontuação</b>	<b>Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ</b>
I	Representante legal do gênero feminino
J	Representante legal negro, indígena ou quilombolas
Q	Representante legal com deficiência
L	Representante legal maior de 60 anos
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
<b>TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS</b>	
<b>2 PONTOS</b>	

2. Cada projeto será avaliado pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS**, contratados pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

2.1. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Pareceristas que tiverem analisado os projetos inscritos.

2.2. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a **15 pontos**. Assim, aqueles que atingirem os **15 pontos ou mais** estarão **classificados**, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

**2.3.** No **Bônus de Pontuação Pessoa Física** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **item 1.2**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

**2.3.1.** Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação (pessoa física), deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**2.4.** No **Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos sem CNPJ** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **item 1.3**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

**2.4.1.** Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação para pessoa jurídica ou coletivos sem CNPJ, seu representante legal deverá se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**2.5.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios “Gerais Obrigatórios: **A, B, C**, nessa ordem.

**2.6.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**2.7.** O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

**2.8.** Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

**2.9.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**2.10.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 2.9**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**2.11.** Serão desclassificados os projetos que:

a) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

b) a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

\_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG n°** \_\_\_\_\_ **CPF n°** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do grupo)

**CONFIRMAM** sua participação e **ELEGEM** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome representante indicado acima) como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG OU CPF

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo **sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas as cotas étnico-raciais no Edital Chamamento Público nº 07/2023, que sou :

PRETO  PARDO  INDÍGENA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Qual? \_\_\_\_\_

QUILOMBOLA – Pertença ao Quilombo: \_\_\_\_\_, situado no Município de Itu/SP.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas acima são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO, DE IDONEIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS**

Como participante do Chamamento Público nº 07/2023 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

**DECLARO** também, para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou projetos inscritos sob nossa responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

**DECLARO** ainda, ser pessoa idônea por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD serão de minha única e exclusiva responsabilidade e me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, quando demandado pelo Município de Itu, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS**

Como participante do Chamamento Público nº 07/2023 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como **AUTORIZO** à Prefeitura e à Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico a utilização das imagens da produção artística em qualquer uma das etapas do projeto.

A presente autorização abrange a utilização das imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas Secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO 8

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DO PROPONENTE**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no projeto \_\_\_\_\_

**Declaro** para os devidos fins que, todos os integrantes/ou representantes do referido projeto proposto neste Edital de Premiação nº \_\_\_\_\_, estão cientes de minha inscrição, garantindo portanto, a não duplicidade de propostas/ projetos inscritos.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que o (a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citada abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA	
TELEFONE DO DECLARANTE	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA

1) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

1) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, ou do representante legal da pessoa jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Itu.

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO**

Eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/ Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de Itu, Estado de São Paulo, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ para fins legais, **DECLARO** ter recebido da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.440/0001-00, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro, na cidade de Itu, Estado de São Paulo - CEP: 13.303-500, na data infra-assinada, o prêmio do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme **Chamamento Público nº 07/2023** que, visa a distribuição de recursos de que trata o artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, no valor de **R\$ 4.119,97** (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), conforme inscrição na categoria de Área de Fomento \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que conforme **item 5.3** deste Edital de premiação, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, caso seja necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO 11

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023  
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023  
ENVELOPE 2 – PROJETO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

ÁREAS DE FOMENTO (ESPECIFICAR CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL):

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023  
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023  
ENVELOPE 2 – PROJETO

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

ÁREAS DE FOMENTO (ESPECIFICAR CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL):

**OBSERVAÇÃO:** Etiquetas devem ser coladas nos envelopes correspondentes (habilitação e projeto) dos licitantes.